

LEI Nº 3.874, DE 23 DE SETEMBRO DE 2009.

Concede Subvenção Social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.

A Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais previstas no artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a conceder à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a título de subvenção social.

Art. 2º A subvenção prevista nesta Lei será liberada em 04 (quatro) parcelas mensais, mediante a observância das regras constantes na Lei nº. 3.493/2005.

Art. 3º A liberação das parcelas posteriores estará sujeita à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

Parágrafo único. A primeira transferência fica condicionada à apresentação dos documentos exigidos pelo artigo 6º, da Lei nº. 3.493/2005.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº. (270) 02.09.01.10.244.0081.2.0906 3.3.50.43.01, constante do orçamento para este exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 23 (vinte e três) de setembro de 2009.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama

Autor: Poder Ejecutivo